



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 013/2020

PROCESSO N.º 050/2020

Denominação:	_____	
CNPJ n.º.	_____	
Endereço:	_____	
e-mail:	_____	
Cidade:	_____ Estado:	_____
Telefone:	_____ Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página www.mongagua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2020

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fax: (13) 3445-3082.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 013/2020

PROCESSO N.º 050/2020

R E A L I Z A Ç Ã O

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º. 67 - 1º andar - Auditório, Prédio Sede, Mongaguá-SP, CEP 11730-000 com

INÍCIO ÀS 09H:30MIN. DO DIA 26/05/2020

A sessão será conduzida pela (o) Pregoeira (o), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

E S C L A R E C I M E N T O S

Seção de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º. 67 - 1º andar - Prédio Sede, Mongaguá-SP, telefone (13) 3445-3067; e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.mongagua.sp.gov.br/>

O B J E T O

O presente Pregão Presencial tem por objetivo a Contratação de Instituição Financeira para processamento da folha de pagamento de todos os servidores e funcionários da Administração Pública Municipal de Mongaguá, ativos, inativos, e pensionistas, através de créditos em "conta salário" e/ou "conta corrente", sem ônus para a contratante, através de permissão não onerosa de espaço público, para instalação de 02 (dois) Terminais Eletrônico, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, que se acha aberta, nesta Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, Centro, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **"MAIOR OFERTA"**, Processo n.º. 050/2020.

Este certame será regido pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e pela Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º. 147, de 7 de agosto de 2014, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

VISTORIA: A vistoria é facultativa e deverá ser agendada com antecedência e realizada em horário de expediente (8h:30min. às 16h:30min) durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital, e aquela prevista para a abertura dos envelopes de documentação, junto ao Departamento de Licitação pelo telefone (13) 3445-3067 / 3445-3073, ou através do e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br, endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº. 67, Centro, Mongaguá/SP.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.

Integram este Edital, como parte indissociável:

- a. **Anexo I:** Termo de Referência;
- b. **Anexo II:** Pirâmide Salarial;
- c. **Anexo III:** Modelo de Carta Proposta;
- d. **Anexo IV:** Modelo de Credenciamento;
- e. **Anexo V:** Modelo de Declaração de habilitação;
- f. **Anexo VI:** Modelo de Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho.
- g. **Anexo VII:** Minuta do Termo de Contrato;
- h. **Anexo VIII:** Minuta do Termo de Concessão de Uso;
- i. **Anexo IX:** Modelo de Termo de Ciência e Notificação.

1. DO PRAZO DA PERMISSÃO DE USO:

1.1. O prazo da permissão de uso não onerosa do bem público, para a exploração de serviços bancários será de 60 (sessenta) meses.

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

2.1. A PREFEITURA deverá ser isenta de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, durante toda a vigência contratual, em relação aos serviços necessários em função do objeto do contrato.

2.2. Seguem em anexo Valores Financeiros referentes à Folha de Pagamento desta PREFEITURA, conforme anexo II.

2.2.1. O valor estimado da contratação é de R\$. 3.927.072,72 (três milhões novecentos e vinte e sete mil setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as Instituições Financeiras autorizadas pelo BACEN – Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previsto neste Edital.

3.2. Não será permitida a participação de empresa:

3.2.1. Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

3.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87, da lei 8.666/93.

3.2.4. Cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participantes desta licitação, que possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos Termos do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

3.3. Por força do que dispõe os artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4. DO CADERNO DE LICITAÇÕES:

4.1. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos. O(s) interessado(s) poderá(ão) ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, através do site www.mongagua.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações" Pregão Presencial, ou através do Portal da Transparência. Em caso de falha na conexão solicitar o edital através do e-mail: licitação@mongagua.sp.gov.br, ou através de CD-Rom mediante entrega no ato de um CD-Rom novo, no Departamento de Licitações, situado na Avenida Getulio Vargas, n.º. 67, 1º andar, das 09h às 16 horas, até a véspera da data designada para entrega dos envelopes.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Instrumento público ou particular, com a firma reconhecida do representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) que o assina, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, **em especial para formular ofertas e lances**, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e persistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do Anexo IV) **e apresentar cópia autenticada** ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial **do contrato ou estatuto social da licitante**, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.1.2. Quando sua representação for feita por um de seus sócios,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

dirigentes ou assemelhados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.1.2. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.2. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

5.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 001 - Proposta Comercial
Nome da Empresa
Pregão Presencial nº. 013/2020
Processo nº. 050/2020
Início: às 09h:30min do dia 26/05/2020.

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 002 - Documentos para Habilitação
Nome da Empresa
Pregão Presencial nº. 013/2020
Processo nº. 050/2020
Início: às 09h:30min do dia 26/05/2020.

6.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, deverá ser feita de acordo com o Modelo **(Anexo V)**, estabelecido neste Edital;

6.2.1. Referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 5.1.1 e 5.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, em conformidade com o item 8.3.2, para fim de credenciamento.

7. DA PROPOSTA:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.1. A proposta de acordo com este Pregão e seus anexos, no modelo do **(Anexo III)**, deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricadas.

7.2. A Proposta Comercial deverá abranger a totalidade do item objeto licitado (Anexo III). A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

7.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.4. Deverão estar consignados na proposta:

7.4.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

7.4.2. Proposta identificando o item cotado contendo as descrições de acordo com o Edital, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.4.3. O valor da proposta deverá respeitar o preço mínimo estabelecido no item 2.2.1, deste Edital.

7.4.4. Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

7.4.5. Termo de Referência, constante no Anexo I;

7.4.6. Declaração impressa na proposta de que o serviço atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência;

7.4.7. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.4.6. Declaração impressa na proposta constando o nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, data de nascimento, e-mail, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração do Contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 02):

8.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via de cada documento, em conformidade com o item 8.3.2, a seguir relacionado:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

8.2. As licitantes deverão apresentar:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - conforme o caso:

8.2.1.1. Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de EMPRESA individual;

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil;

8.2.1.6. **Observação:** Os documentos relacionados nos subitem 8.2.1.1. á 8.2.1.5. acima não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil;

8.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.2.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários**, ou positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

8.2.2.6. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;

8.2.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF - Certificado de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Regularidade do FGTS.

8.2.2.8. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, **ou** positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

8.2.2.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.3.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, em qualquer quantidade.

8.2.3.2. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica **autenticada**, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

8.2.4.2. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.541, de 1992;

8.2.4.3. Os balanços e Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

8.2.4.4. Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial.

8.2.4.5. No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico com o respectivo Termo de Autenticação da Junta Comercial, documentos extraídos do sítio da Receita Federal (Relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

8.2.4.6. Caso o capital social constante no Balanço Patrimonial seja diverso do constante do Contrato Social Consolidado, deverá ser apresentada Alteração do Contrato Social que comprove que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.

8.2.4.7. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a data de emissão das certidões, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos anterior à data de abertura desta licitação.

- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

8.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.2.5.1. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO VI.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 8.2.4.7;

8.3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

8.3.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 6.3.1. deste Edital.

8.3.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.3.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

8.3.6. A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

8.3.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberto a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

9.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a(o) Pregoeira(o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 6.2, deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3. O julgamento ocorrerá para o item e a classificação das propostas será pelo **critério de "MAIOR OFERTA"**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital;

9.3.1. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

9.4. A análise das propostas pela(o) Pregoeira(o), ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

9.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.4.2.1. não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta;

9.4.2.2. Apresentar proposta alternativa tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

9.4.2.3. Apresentar valor inferior a R\$. 3.927.072,72 (três milhões novecentos e vinte e sete mil setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

9.5. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MAIOR OFERTA**, para o objeto deste certame.

9.6. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes:

9.6.1. A licitante que apresentar a proposta de **MAIOR OFERTA**; e

9.6.2. As licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) inferiores àquela.

9.6.3. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de três (inclusa a de **MAIOR OFERTA**), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.6.4. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

9.6.5. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

9.6.6. Definida a classificação provisória por **MAIOR OFERTA**, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.6.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

9.6.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observado o lance mínimo de R\$ **20.000,00 (vinte mil reais)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

9.6.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por melhor preço, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 9.6.

9.7. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

9.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

9.8.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de **MAIOR OFERTA** e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

9.8.2. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

9.8.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço.

9.8.4. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

9.8.5. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

9.8.6. Considerada aceitável a oferta de maior preço, no momento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

9.8.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

9.8.8. A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.8.9. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.8.10. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

9.8.11. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

9.8.12. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela(o) Pregoeira(o), equipe de apoio e pelas licitantes.

9.8.13. A(o) Pregoeira(o), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.8.14. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial, **o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com o preço, atualizado.**

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidas ao Pregoeiro;

10.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitação@mongagua.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no protocolo do Paço Municipal no prazo de 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

10.2.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações - telefone: (13) 3445-3067, ou pelo e-mail: licitação@mongagua.sp.gov.br, e serão disponibilizados no site da Prefeitura: www.mongagua.sp.gov.br.

10.5. Dos atos da(o) Pregoeira(o) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, **exceto para ME / EPP / MEI, cujo a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.** abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.5.4. O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

11. DO AJUSTE:

11.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciam-se na Assinatura do Contrato, realizado pela Administração.

12. DA CONTRATATAÇÃO E DA CONCESSÃO DE USO:

12.1. A contratação e a concessão de uso de espaço físico decorrente desta licitação serão formalizadas mediante celebração dos termos de contrato e de concessão de uso, cujas minutas integram este Edital como Anexos Anexo VII E VIII, respectivamente;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

12.1.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato e da concessão de uso, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional, e a Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.2.2, deste Edital, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação/concessão não se realizar.

12.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA CONCESSÃO DE USO

12.2.1. A empresa vencedora, terá um espaço destinada no andar térreo, para a montagem e à instalação do auto atendimento eletrônico, dentro da sede da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, Bairro Centro, Mongaguá/SP.

2.12.1.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após assinatura dos Termos de Contrato e de Concessão de Uso.

12.2.2. A concessionária deverá instalar os 02 (dois) Terminais Eletrônico, no espaço concedido no prazo de 15 (quinze) dias, após solicitação formal da **CONTRATANTE**, sendo, prorrogado, com autorização da **CONTRATANTE**, caso se demonstre que o referido prazo é insuficiente para a realização dos serviços. O(s) caixa(s) eletrônico(s) deverá(ão) permanecer instalados no local indicado pela **CONTRATANTE** durante todo o período de vigência do contrato;

12.3. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DE CONCESSÃO DE USO:

12.3.1. O adjudicatário deverá assinar os instrumentos de contrato e de concessão de uso, no prazo de cinco dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação e da concessão de uso se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital;

12.3.2. A instituição financeira contratada/concessionária se obriga a manter, durante toda a execução do contrato/concessão, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato/concessão, algum documento perder a validade.

12.3.3. Os termos de contrato e de concessão de uso, deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

12.3.4. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

13. DA VALIDADE DO CONTRATO:

13.1. As vigências dos Termos de Contrato e Concessão serão de 60 (sessenta) meses, a partir da publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14. DOS PREÇOS:

14.1. O preço por servidor que vigorarão no contrato, serão os propostos pela licitante (s) vencedora classificada em primeiro lugar.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em moeda corrente nacional (R\$) através de 02 (duas) parcelas, devendo ser realizado na conta indicada pela Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, sendo a primeira no prazo máximo de 30 (trinta) dias no valor de 50%, após assinatura do contrato e a segunda 12 (doze) meses após o pagamento da primeira parcela no valor dos 50% restantes.

15.1.1. O valor das parcelas terá como base para cálculo do valor, a quantidade de servidores que efetivamente receberam seus vencimentos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de pagamento.

16. RESCISÃO:

16.1. Os TERMOS DE CONTRATO e de CONCESSÃO DE USO estão sujeitos à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.2. A rescisão do CONTRATO provocará automaticamente a rescisão do TERMO DE CONCESSÃO DE USO.

17. PENALIDADES:

17.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá pelo prazo de 02 (dois) anos.

17.2. Multa por dia de atraso para o início dos serviços: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias.

17.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

17.4. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do contrato.

17.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

a) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas;
- c) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- d) Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados.

17.6. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA, praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

17.7. As Empresas ficam sujeitas às sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações bem como as sanções previstas no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

17.8. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

17.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA CONTRATADA tenha a receber da PEBM. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA CONTRATADA ao processo executivo.

17.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta, implica na plena aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.2. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou de seu perfeito cumprimento do contrato.

18.3. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

19.3. O resultado do presente certame, e, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal n.º 2.865/2017, e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br.

19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outro dia e tal fato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal n.º 2.865/2017, no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br, e no Diário Oficial do Estado.

19.5. A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

19.6. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

19.7. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a sua execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

19.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, na Av. Getúlio Vargas, n.º 67, 1.º Andar, Centro - Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a emissão do(s) Atestado(s) de Recebimento, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

19.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela(o) Pregoeira(o) em conformidade com as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02, 8.666/93 e dos Decretos Municipais n.º 4.374/2006, no que couber.

19.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá no Estado de São Paulo.

Mongaguá, 13 de Maio de 2020

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
José Carlos de Cerqueira Júnior
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 013/2020 PROCESSO N.º 050/2020

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Instituição Financeira para processamento da folha de pagamento de todos os servidores e funcionários da Administração Pública Municipal de Mongaguá, ativos, inativos, e pensionistas, através de créditos em "conta salário" e/ou "conta corrente", sem ônus para a contratante, através de permissão não onerosa de espaço público, para instalação de 02 (dois) Terminais Eletrônico, pelo período de 60 (sessenta) meses.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Contratar, por meio de regular procedimento licitatório, a prestação de serviços de centralização e processamento de folha de pagamento de todos os servidores e funcionários da Administração Pública Municipal, ativos, inativos, e pensionistas, e ocupar, através de permissão não onerosa de espaço público, para instalação de Terminal Eletrônico.

2.1.1. A Prefeitura Municipal de Mongaguá permitirá a instalação nas dependências do Paço Municipal de 02 (dois) Terminais Eletrônico da Instituição Financeira contratada. Toda a estrutura e montagem destinada à instalação do auto atendimento eletrônico correrá por conta da instituição financeira.

ITEM - Compreende: processamento da folha de pagamento de 2197 servidores;

2.2. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal n.º 8.078/1.990 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.

2.3. A Instituição Bancária deverá possuir no mínimo 01 (uma) agência no município de Mongaguá.

2.4. SISTEMA E PERIODICIDADE DE PAGAMENTO

2.4.1. A PREFEITURA manterá na instituição Financeira vencedora da licitação, doravante denominada BANCO, contas bancárias para o funcionamento do sistema de pagamento.

2.4.2. O pagamento aos servidores, inclusive 13º (décimo terceiro) salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela PREFEITURA.

2.4.3. O BANCO deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento dos servidores da PREFEITURA.

2.4.4. O BANCO disponibilizará para a PREFEITURA, através de sistema próprio, a opção de bloqueio e desbloqueio dos créditos a serem efetuados para pagamento em conta corrente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

2.5. MODALIDADES DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES

2.5.1. O pagamento aos servidores da PREFEITURA, deverá ser efetuado por meio de crédito em conta corrente ou conta salário (a partir de sua obrigatoriedade), conforme dispõe a legislação e normativos em vigor.

2.6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO

2.6.1. O BANCO disponibilizará uma conta corrente ou conta salário, com custo zero mensal, para cada servidor da PREFEITURA, disponibilizando gratuitamente, no mínimo, os seguintes serviços para servidores com conta corrente:

- a) fornecimento de um talonário de 10 (dez) folhas de cheques por mês;
- b) um cartão de débito, com limite de até 05 (cinco) saques por evento de crédito;
- c) um extrato semanal;
- d) uma transferência, sem limite de valor, via DOC ou TED por mês;
- e) isenção da taxa de abertura e de manutenção dessa conta corrente por 01 (um ano).

2.6.2. O (s) serviço (s) que extrapolar (em) as quantidades previstas no item 2.6.1, será (ão) passível (is) de cobrança.

2.7. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA

2.7.1. A PREFEITURA emitirá arquivos de dados cadastrais necessários para realização dos serviços.

2.7.2. A PREFEITURA informará à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as datas para a realização de cada crédito.

2.7.3. O BANCO realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a PREFEITURA a existência de eventuais inconsistências após a sua recepção.

2.7.4. Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados a PREFEITURA, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

2.7.5. Somente após a formalização da conta corrente ou conta salário pelo titular ou representante legal, o BANCO poderá efetuar os créditos.

2.7.6. Após a abertura das contas o BANCO confeccionará os CARTÕES MAGNÉTICOS, ficando responsável por sua guarda e entrega aos titulares ou representantes legais.

2.7.7. O BANCO deverá emitir os cartões no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação.

2.7.8. O servidor arcará com o custo relativo à emissão de um novo CARTÃO MAGNÉTICO, nos casos de perda, extravio ou mau uso, que vier a ser emitido por sua solicitação, o qual não poderá ultrapassar os valores praticados para os demais clientes do BANCO.

2.7.9. A PREFEITURA efetuará até 24 (vinte e quatro) horas antes, o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

repasse do montante financeiro para crédito na conta bancária.

2.8. DEPÓSITO EM CONTA

2.8.1. Os dados para pagamento serão transmitidos a PREFEITURA através de sistema próprio do BANCO.

2.8.2. O Depósito em conta corrente ou conta salário obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular.

2.8.3. A conta corrente ou conta salário deverá ter como primeiro titular (ou titular principal), o servidor ou beneficiário do pagamento realizado pela PREFEITURA.

2.8.4. O BANCO deverá efetuar o crédito dos salários dos servidores na noite anterior a da data prevista para o pagamento, após a autorização dada pela PREFEITURA.

2.8.5. Os dados constantes do arquivo em meio digital deverão ser, obrigatoriamente, idênticos aos dados constantes na autorização transmitida ao BANCO.

2.8.6. Caso não haja identidade entre os dados constantes no arquivo e na autorização apresentados pela PREFEITURA, o BANCO não iniciará os serviços de pagamento e providenciará a imediata comunicação, com a devolução do respectivo material, não cabendo, nesse caso, qualquer ônus ao BANCO pela inexecução dos serviços aqui previstos.

2.9. DEVERES ESPECÍFICOS DO BANCO

2.9.1. Como condição à manutenção do Sistema de Pagamento dos servidores da PREFEITURA, o BANCO cumprirá as seguintes obrigações, sem ônus para a PREFEITURA:

- a) Garantir e manter a qualidade dos serviços prestados a PREFEITURA, de maneira competitiva no mercado;
- b) Possuir e instalar nas dependências do Paço Municipal de 02 (dois) Terminais Eletrônico da Instituição Financeira contratada. Toda a estrutura e montagem destinada à instalação do auto atendimento eletrônico correrá por conta da instituição financeira. O(s) caixa(s) eletrônico(s) deverá(ão) permanecer instalados nos locais indicados pela PREFEITURA durante todo o período de vigência do contrato;
- c) Disponibilizar a PREFEITURA, instalação de seu sistema próprio, estabelecendo critérios de segurança e permissão para acesso a informações sobre o objeto deste edital.
- d) Orientar o pessoal da PREFEITURA envolvido nas atividades relacionadas com o sistema de pagamento de pessoal do BANCO, totalizando até 10 (dez) pessoas.
- e) Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 06 (seis) meses e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos a PREFEITURA.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- f) Solicitar aprovação da PREFEITURA em caso de implementação de alterações do sistema de pagamento utilizado pelo BANCO, que impliquem em modificações de procedimentos no relacionamento com a PREFEITURA ou com seus servidores.

2.10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA CONCESSÃO DE USO

2.10.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após assinatura dos Termos de Contrato e de Concessão de Uso

2.10.2. A concessionária deverá instalar os 02 (dois) Terminais Eletrônico, no espaço concedido no prazo de 15 (quinze) dias, após solicitação formal da **CONTRATANTE**, sendo, prorrogado, com autorização da **CONTRATANTE**, caso se demonstre que o referido prazo é insuficiente para a realização dos serviços. O(s) caixa(s) eletrônico(s) deverá(ão) permanecer instalados no local indicado pela **CONTRATANTE** durante todo o período de vigência do contrato;

2.11. INFORMAÇÕES GERAIS

2.11.1. A PREFEITURA deverá ser isenta de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, durante toda a vigência contratual, em relação aos serviços necessários em função do objeto do contrato.

2.11.2. Seguem em anexo Valores Financeiros referentes à Folha de Pagamento desta PREFEITURA, conforme anexo II.

2.11.3. O valor estimado da contratação é de R\$. 3.927.072,72 (três milhões novecentos e setenta e dois mil setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

2.11.4. As despesas não onerarão a dotação orçamentária do município.

2.11.5. A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou de outra penalidade.

2.12. DO ESPAÇO

2.12.1. A empresa vencedora, terá um espaço destinada no andar térreo, para a montagem e à instalação do auto atendimento eletrônico, dentro da sede da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 67, Bairro Centro, Mongaguá/SP.

2.12.2. Toda a estrutura e montagem destinada à instalação dos Terminais correrão por conta da Instituição Financeira vencedora da licitação, sendo que o local onde será instalado deverá ser previamente submetido e aprovado pela **CONTRATANTE**. O prazo para instalação dos 02 (dois) Terminais Eletrônico, é de 15 (quinze) dias, após solicitação formal da **CONTRATANTE**, sendo, prorrogado, com autorização da **CONTRATANTE**, caso se demonstre que o referido prazo é insuficiente para a realização dos serviços. O(s) caixa(s) eletrônico(s) deverá(ão) permanecer instalados no local indicado pela **CONTRATANTE** durante todo o período de vigência do contrato;

2.12.3. Constatada qualquer irregularidade na execução da estrutura, a Instituição Financeira se obriga a saná-la imediatamente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

2.12.4. Os Terminais de auto-atendimento bancário, deverão possibilitar o pagamento de fichas de compensação de tributos municipais, consulta de saldo bancário, emissão de saldo, emissão de extratos, realização de saques, depósitos e transferências.

2.12.5. Os Terminais Eletrônicos funcionarão dentro dos critérios do Banco Central do Brasil, os Terminais de auto-atendimento bancário, instalados no paço municipal, serão utilizados pelos servidores e funcionários da Administração Pública Municipal de Mongaguá, ativos, inativos, e pensionistas, bem como, aos demais usuários (Público), deverá funcionar no mínimo durante o horário de expediente bancário, podendo ser alterado mediante acordo entre as partes.

2.12.6. No caso dos equipamentos de atendimento eletrônico instalados apresentarem defeito ou mau funcionamento, deverá a **CONTRATADA** consertá-los no prazo máximo de 06 (seis) horas, a contar da notificação formal, ou substituí-los por equipamentos em perfeito funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) horas, também a contar da notificação formal. Os equipamentos instalados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do tempo em que exigida sua disposição.

2.12.7. Os seguros de qualquer natureza relativo ao espaço público em que os Terminais Eletrônicos forem instalados, serão de inteira responsabilidade da permissionária.

2.12.8. A Instituição Financeira contratada, será responsável pela segurança dos terminais de auto-atendimento bancário, será responsável pelas despesas de instalação e manutenção dos equipamentos, ponto de energia elétrica e de rede ou serviços de comunicação própria de transmissão de dados, isentando a Prefeitura de qualquer responsabilidade,

2.12.9. A prestação de informações para a contratante não permitirá a violação do conceito e normativos ligados ao Sigilo Bancário.

2.12.10. Não haverá ressarcimento à contratada pelas benfeitorias de qualquer natureza.

2.13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.13.1. O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em moeda corrente nacional (R\$) através de 02 (duas) parcelas, devendo ser realizado na conta indicada pela Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, sendo a primeira no prazo máximo de 30 (trinta) dias no valor de 50%, após assinatura do contrato e a segunda 12 (doze) meses após o pagamento da primeira parcela no valor dos 50% restantes.

2.13.2. O valor das parcelas terá como base para cálculo do valor, a quantidade de servidores que efetivamente receberam seus vencimentos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de pagamento.

2.14. PENALIDADES:

2.13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande pelo prazo de 02



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

(dois) anos.

2.14.2. Multa por dia de atraso para o início dos serviços: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias.

2.14.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

2.14.4. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do contrato.

2.14.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- e)** Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- f)** Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas;
- g)** Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- h)** Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados.

2.14.6. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA, praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

2.14.7. As Empresas ficam sujeitas às sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações bem como as sanções previstas no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

2.14.8. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

2.14.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

2.14.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

2.15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.15.1. O prazo da permissão de uso não onerosa do bem público, para a exploração de serviços bancários será de 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO II - PIRÂMIDE SALARIAL

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 013/2020

PROCESSO N° 050/2020

N° DE FUNCIONÁRIOS FAIXA SALARIAL

FAIXA SALARIAL		
N° DE FUNCIONÁRIOS	DE:	ATÉ:
209	0	700,00
1.251	700,01	3.000,00
602	3.000,01	7.000,00
309	7.000,01	999.999,99
2.371		

Sendo que, o valor bruto de Folha do mês de dezembro R\$. 7.830.709,60 (sete milhões oitocentos e trinta mil setecentos e nove reais e sessenta centavos).

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá				
Salário Bruto - Folha de Pagamento de Dezembro / 2019				
Faixa Salarial		Qtde	Valor Total	Valor Médio
Inicial	Final			
0	700,00	209	13.323,00	63,75
700,01	3.000,00	1.251	2.021.167,30	1.615,64
3.000,01	7.000,00	602	2.828.054,85	4.697,77
7.000,01	999.999,99	309	2.968.164,45	9.605,71
-	-	2.371	7.830.709,60	

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá				
Salário Líquido - Folha de Pagamento de Dezembro / 2019				
Faixa Salarial		Qtde	Valor Total	Valor Médio
Inicial	Final			
0	700,00	258	116.089,81	449,96
700,01	3.000,00	1.304	2.013.414,54	1.544,03
3.000,01	7.000,00	552	2.487.928,98	4.507,12
7.000,01	999.999,99	83	813.516,19	9.801,40
-	-	2.197	5.430.949,52	16.302,51



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
 Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
 CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá						
Salário Líquido e Salário Bruto - últimos 12 meses (Janeiro/2019 a Dezembro 2019)						
Mês	Salário Líquido			Salário Bruto		
	Qtde	Valor	Valor Médio	Qtde	Valor	Valor Médio
Jan/19	2239	6.245.680,43		2118	4.735.216,08	
Fev/19	2291	6.228.131,75		2169	4.716.202,88	
Mar/19	2266	6.243.020,79		2130	4.685.983,13	
Abr/19	2291	6.395.596,51		2151	4.799.245,54	
Mai/19	2304	6.362.881,83		2160	4.762.259,20	
Jun/19	2281	6.301.918,80		2140	4.692.876,18	
Jul/19	2283	6.262.712,76		2132	4.664.173,69	
Ago/19	2347	6.314.198,53		2197	4.705.215,22	
Set/19	2358	6.296.387,55		2205	4.688.542,63	
Out/19	2366	6.259.037,76		2201	4.651.612,40	
Nov/19	2348	6.244.528,77		2178	4.629.494,30	
Dez/19	2371	7.296.223,54		2197	5.430.949,52	
	27.745	R\$. 76.450.319,02		25.978	R\$. 57.161.770,77	

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá					
Salário Bruto da Folha de Pagamento - Evolução					
DEMAIS SECRETARIAS					
MÊS	2015	2016	2017	2018	2019
Janeiro	4.492.212,72	4.896.805,05	4.970.087,65	4.986.734,22	6.245.680,43
Fevereiro	4.358.113,77	4.898.902,47	4.771.231,82	4.993.034,68	6.228.131,75
Março	4.355.852,50	4.775.068,99	4.713.304,68	4.961.468,07	6.243.020,79
Abril	4.371.319,64	4.669.023,80	4.515.228,23	4.866.318,69	6.395.596,51
Mai	4.321.398,82	4.713.721,59	4.570.813,21	4.792.993,90	6.362.881,83
Junho	4.267.322,94	4.935.551,39	4.633.915,49	5.309.118,85	6.301.918,80
Julho	4.308.958,76	4.818.876,65	4.571.343,94	5.299.946,49	6.262.712,76
Agosto	4.320.129,27	4.864.047,43	4.594.242,11	5.508.077,01	6.314.198,53
Setembro	4.283.708,25	4.832.921,82	4.694.879,33	6.671.873,35	6.296.387,55
Outubro	4.364.463,23	4.806.840,82	4.640.426,62	5.781.367,46	6.259.037,76
Novembro	4.218.173,15	4.798.901,75	4.707.352,37	5.856.299,14	6.244.528,77
Dezembro	4.779.703,68	5.405.844,28	5.163.775,05	6.648.393,09	7.296.223,54
TOTAL	52.441.356,73	58.416.506,04	56.546.600,50	65.675.624,95	76.450.319,02



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá						
Média Projetada - Período Contratual						
Projeção em 4,31% (base IPCA 2019) dos últimos 12 (doze) meses						
Últimos 12 Meses 2019	Salário Bruto Valor	2020	2021	2022	2023	2024
Janeiro	6.245.680,43	6.514.869,26	6.795.660,12	7.088.553,07	7.394.069,71	7.712.754,11
Fevereiro	6.228.131,75	6.496.564,23	6.776.566,15	7.068.636,15	7.373.294,37	7.691.083,35
Março	6.243.020,79	6.512.094,99	6.792.766,28	7.085.534,51	7.390.921,04	7.709.469,74
Abril	6.395.596,51	6.671.246,72	6.958.777,45	7.258.700,76	7.571.550,76	7.897.884,60
Mai	6.362.881,83	6.637.122,04	6.923.182,00	7.221.571,14	7.532.820,86	7.857.485,44
Junho	6.301.918,80	6.573.531,50	6.856.850,71	7.152.380,97	7.460.648,59	7.782.202,55
Julho	6.262.712,76	6.532.635,68	6.814.192,28	7.107.883,96	7.414.233,76	7.733.787,24
Agosto	6.314.198,53	6.586.340,49	6.870.211,76	7.166.317,89	7.475.186,19	7.797.366,71
Setembro	6.296.387,55	6.567.761,85	6.850.832,39	7.146.103,27	7.454.100,32	7.775.372,04
Outubro	6.259.037,76	6.528.802,29	6.810.193,67	7.103.713,01	7.409.883,04	7.729.249,00
Novembro	6.244.528,77	6.513.667,96	6.794.407,05	7.087.245,99	7.392.706,30	7.711.331,94
Dezembro	7.296.223,54	7.610.690,77	7.938.711,55	8.280.870,01	8.637.775,51	9.010.063,64
	76.450.319,02	79.745.327,77	83.182.351,40	86.767.510,74	90.507.190,45	94.408.050,36



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO III - MODELO DE CARTA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 013/2020
PROCESSO N.º. 050/2020

Denominação da LICITANTE:	
Endereço completo:	
CEP:	CNPJ n.º
Inscrição Estadual:	
Fone:	Fax:
e-mail:	

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pelo presente formulamos proposta comercial para Contratação de Instituição Financeira para processamento da folha de pagamento de todos os servidores e funcionários da Administração Pública Municipal de Mongaguá, ativos, inativos, e pensionistas, através de créditos em "conta salário" e/ou "conta corrente", sem ônus para a contratante, através de permissão não onerosa de espaço público, para instalação de 02 (dois) Terminais Eletrônico, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme descrição constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, com o qual acordamos em todos os seus termos:

Item	Descrição	Preço Total
01	Contratação de Instituição Financeira para processamento da folha de pagamento de todos os servidores e funcionários da Administração Pública Municipal de Mongaguá, ativos, inativos, e pensionistas, através de créditos em "conta salário" e/ou "conta corrente", sem ônus para a contratante, através de permissão não onerosa de espaço público, para instalação de 02 (dois) Terminais Eletrônico, pelo período de 60 (sessenta) meses.	

Valor total do Item: R\$ (.....)

Prazo de Validade da Proposta: no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

Declaração impressa na proposta constando o nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, data de nascimento, e-mail, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração do Contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

Local / Data:

Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

(papel timbrado da licitante)

ANEXO - IV

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa,
CNPJ....., com sede na.....,
através de seu representante legal infra-assinado, credencia
_____, portador da cédula de identidade n.º
....., expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe
plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO
PRESENCIAL N.º 000/2020, **em especial para formular lances verbais** e
para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os
atos inerentes ao certame.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal,
com reconhecimento de firma)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 013/2020

PROCESSO N.º. 050/2020

Eu _____ (nome completo), RG n.º _____, representante credenciado da _____ (denominação), CNPJ n.º _____.
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 000/2020, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local / Data:

Assinatura do CREDENCIADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO) .

PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2020

PROCESSO N°. 050/2020

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n°. 000/2020, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n°. 8.666/93, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local / Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E A FIRMA, PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ, ATIVOS, INATIVOS, E PENSIONISTAS, ATRAVÉS DE CRÉDITOS EM "CONTA SALÁRIO" E/OU "CONTA CORRENTE", SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, ATRAVÉS DE PERMISSÃO NÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) TERMINAIS ELETRÔNICO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

CONTRATO N.º 000/2020
PROCESSO N.º 050/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 000/2020

CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **MÁRCIO MELO GOMES**, e de outro lado a empresa, com sede na Rua., n.º., no Bairro, na Cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Gerente Senhor, portador da cédula de identidade (RG) n.º., e CPF. n.º., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º. 000/2020, Processo Administrativo n.º 050/2020, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Instituição Financeira para processamento da folha de pagamento de todos os servidores e funcionários da Administração Pública Municipal de Mongaguá, ativos, inativos, e pensionistas, através de créditos em "conta salário" e/ou "conta corrente", sem ônus para a contratante, através de permissão não onerosa de espaço público, para instalação de 02 (dois) Terminais Eletrônico, pelo período de 60 (sessenta) meses, que deverá obedecer ao Edital de Pregão Presencial n.º 000/2020, e à proposta apresentada pela Contratada, aos quais este contrato fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O início da execução dos serviços deverá ocorrer



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

em até 05 (cinco) dias, após assinatura dos Termos de Contrato e de Concessão de Uso

PARÁGRAFO SEGUNDO: A concessionária deverá instalar os 02 (dois) Terminais Eletrônico, no espaço concedido no prazo de 15 (quinze) dias, após solicitação formal da **CONTRATANTE**, sendo, prorrogado, com autorização da **CONTRATANTE**, caso se demonstre que o referido prazo é insuficiente para a realização dos serviços. O(s) caixa(s) eletrônico(s) deverá(ão) permanecer instalados no local indicado pela **CONTRATANTE** durante todo o período de vigência do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** manterá na instituição Financeira vencedora da licitação, doravante denominada **CONTRATADO**, contas bancárias para o funcionamento do sistema de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento aos servidores, inclusive 13º (décimo terceiro) salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATADO** deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento dos servidores da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATADO** disponibilizará para a **CONTRATANTE**, através de sistema próprio, a opção de bloqueio e desbloqueio dos créditos a serem efetuados para pagamento em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA - MODALIDADES DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento aos servidores da **CONTRATANTE**, deverá ser efetuado por meio de crédito em conta corrente ou conta salário (a partir de sua obrigatoriedade), conforme dispõe a legislação e normativos em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** disponibilizará uma conta corrente ou conta salário, com custo zero mensal, para cada servidor da **CONTRATANTE**, disponibilizando gratuitamente, no mínimo, os seguintes serviços para servidores com conta corrente:

- a) fornecimento de um talonário de 10 (dez) folhas de cheques por mês;
- b) um cartão de débito, com limite de até 05 (cinco) saques por evento de crédito;
- c) um extrato semanal;
- d) uma transferência, sem limite de valor, via DOC ou TED por mês;
- e) isenção da taxa de abertura e de manutenção dessa conta corrente por 01 (um ano).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O (s) serviço (s) que extrapolar (em) as quantidades previstas no parágrafo primeiro, será (ão) passível (is) de cobrança.

CLÁUSULA SEXTA - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** emitirá arquivos de dados cadastrais necessários para realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as datas para a realização de cada crédito.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATADO** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a **CONTRATANTE** a existência de eventuais inconsistências após a sua recepção.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados a **CONTRATANTE**, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

PARÁGRAFO QUINTO: Somente após a formalização da conta corrente ou conta salário pelo titular ou representante legal, o **CONTRATADO** poderá efetuar os créditos.

PARÁGRAFO SEXTO: Após a abertura das contas o **CONTRATADO** confeccionará os CARTÕES MAGNÉTICOS, ficando responsável por sua guarda e entrega aos titulares ou representantes legais.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O **CONTRATADO** deverá emitir os cartões no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação.

PARÁGRAFO OITAVO: O servidor arcará com o custo relativo à emissão de um novo CARTÃO MAGNÉTICO, nos casos de perda, extravio ou mau uso, que vier a ser emitido por sua solicitação, o qual não poderá ultrapassar os valores praticados para os demais clientes do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATANTE** efetuará até 24 (vinte e quatro) horas antes, o repasse do montante financeiro para crédito na conta bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DEPÓSITO EM CONTA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os dados para pagamento serão transmitidos a **CONTRATANTE** através de sistema próprio do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Depósito em conta corrente ou conta salário obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A conta corrente ou conta salário deverá ter como primeiro titular (ou titular principal), o servidor ou beneficiário do pagamento realizado pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATADO** deverá efetuar o crédito dos salários dos servidores na noite anterior a da data prevista para o pagamento, após a autorização dada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: Os dados constantes do arquivo em meio digital deverão ser, obrigatoriamente, idênticos aos dados constantes na autorização transmitida ao **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não haja identidade entre os dados constantes no arquivo e na autorização apresentados pela **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** não iniciará os serviços de pagamento e providenciará a imediata



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

comunicação, com a devolução do respectivo material, não cabendo, nesse caso, qualquer ônus ao **CONTRATADO** pela inexecução dos serviços aqui previstos.

CLÁUSULA OITAVA - DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA**, terá um espaço destinada no andar térreo, para a montagem e à instalação do auto atendimento eletrônico, dentro da sede da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 67, Bairro Centro, Mongaguá/SP.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Toda a estrutura e montagem destinada à instalação dos Terminais correrão por conta da Instituição Financeira vencedora da licitação, sendo que o local onde será instalado deverá ser previamente submetido e aprovado pela **CONTRATANTE**. O prazo para instalação dos 02 (dois) Terminais Eletrônico, é de 15 (quinze) dias, após solicitação formal da **CONTRATANTE**, sendo, prorrogado, com autorização da **CONTRATANTE**, caso se demonstre que o referido prazo é insuficiente para a realização dos serviços. O(s) caixa(s) eletrônico(s) deverá(ão) permanecer instalados no local indicado pela **CONTRATANTE** durante todo o período de vigência do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: CONSTATADA qualquer irregularidade na execução da estrutura, a Instituição Financeira se obriga a saná-la imediatamente.

PARÁGRAFO QUARTO: Os Terminais de auto-atendimento bancário, deverão possibilitar o pagamento de fichas de compensação de tributos municipais, consulta de saldo bancário, emissão de saldo, emissão de extratos, realização de saques, depósitos e transferências.

PARÁGRAFO QUINTO: Os Terminais Eletrônicos funcionarão dentro dos critérios do Banco Central do Brasil, os Terminais de auto-atendimento bancário, instalados no paço municipal, serão utilizados pelos servidores e funcionários da Administração Pública Municipal de Mongaguá, ativos, inativos, e pensionistas, bem como, aos demais usuários (Público), deverá funcionar no mínimo durante o horário de expediente bancário, podendo ser alterado mediante acordo entre as partes.

PARÁGRAFO SEXTO: No caso dos equipamentos de atendimento eletrônico instalados apresentarem defeito ou mau funcionamento, deverá a **CONTRATADA** consertá-los no prazo máximo de 06 (seis) horas, a contar da notificação formal, ou substituí-los por equipamentos em perfeito funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) horas, também a contar da notificação formal. Os equipamentos instalados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do tempo em que exigida sua disposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os seguros de qualquer natureza relativo ao espaço público em que os Terminais Eletrônicos forem instalados, serão de inteira responsabilidade da permissionária.

PARÁGRAFO OITAVO: A Instituição Financeira contratada, será responsável pela segurança dos terminais de auto-atendimento bancário, será responsável pelas despesas de instalação e manutenção dos equipamentos, ponto de energia elétrica e de rede ou serviços de comunicação própria de transmissão de dados, isentando a Prefeitura de qualquer responsabilidade,

PARÁGRAFO NONO: A prestação de informações para a contratante não



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

permitirá a violação do conceito e normativos ligados ao Sigilo Bancário.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Não haverá ressarcimento à contratada pelas benfeitorias de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Garantir e manter a qualidade dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, de maneira competitiva no mercado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Possuir no mínimo 01 (uma) Agência no Município de Mongaguá;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Disponibilizar à **CONTRATANTE**, instalação de seu sistema próprio, estabelecendo critérios de segurança e permissão para acesso a informações sobre o objeto deste edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Prestar orientações aos servidores da **CONTRATANTE** que estejam envolvidos nas atividades relacionadas com o sistema de folha de pagamento de pessoal do **CONTRATADO**, totalizando até 10 (dez) pessoas.

PARÁGRAFO QUINTO: Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 06 (seis) meses e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: Solicitar aprovação da **CONTRATANTE** em caso de implementação de alterações do sistema de pagamento utilizado pelo **CONTRATADO**, que impliquem em modificações de procedimentos no relacionamento com a **CONTRATANTE** ou com seus servidores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Cobrir os custos do trabalho de sua equipe técnica administrativa, e demais custos previstos na proposta apresentada, necessários à realização das tarefas, inclusive os relativos a salários e encargos sociais e previdenciários;

PARÁGRAFO OITAVO: Prestar serviços com equipe de profissionais especializados para tal finalidade;

PARÁGRAFO NONO: O **CONTRATADO** será responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (artigo 70, Lei Federal n.º 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO: Aceitar a cobrança das contas em portabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Indicar um responsável pela fiscalização da execução do Serviço mencionado à cláusula primeira, o qual deverá manter estreita articulação com o **CONTRATADO**;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO SEGUNDO: Promover sob sua responsabilidade e expensas as publicações oficiais;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Tomar em tempo hábil, durante a realização do serviço, as decisões e fornecer as informações que se fizerem necessárias ao seu prosseguimento;

PARÁGRAFO QUARTO: Atestar ao final do Serviço, por escrito, o cumprimento do Contrato pelo **CONTRATADO**, quanto à qualidade do serviço e às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Além do previsto no "caput", o Contrato poderá ser prorrogado pelos seguintes motivos:

- a) Alteração nos projetos ou das especificações da **CONTRATANTE**;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) Interrupção do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da **CONTRATANTE**;
- d) Aumento de quantidades inicialmente previstas no contrato; e
- e) Omissão ou atraso de providência a cargo da **CONTRATANTE** de que resulte direto impedimento ou retardamento à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$. (.....).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em moeda corrente nacional (R\$) através de 02 (duas) parcelas, devendo ser realizado na conta indicada pela **CONTRATANTE**, sendo a primeira no prazo máximo de 30 (trinta) dias no valor de 50%, após assinatura do contrato e a segunda 12 (doze) meses após o pagamento da primeira parcela no valor dos 50% restantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As realizações dos serviços contratados serão feitos sob a orientação do Diretor do Departamento de serviços públicos internos desta Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O exercício da fiscalização não desobriga o **CONTRATADO** da responsabilidade que lhe cabe pela perfeita execução dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para rescisão do presente Contrato as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, com redação alterada pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES: São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes à parte que descumprir as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES: Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Multa por dia de atraso para o início dos serviços: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Multa por inexecução parcial do contrato: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a **CONTRATADA**:

- a) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas;
- c) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- d) Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO QUINTO: Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando a **CONTRATADA**, praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** fica sujeita às sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações bem como as sanções previstas no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO OITAVO: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a **CONTRATADA** tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo executivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O contratado não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação (inciso VI, artigo 78, Lei Federal n 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93, e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Mongaguá para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem, em perfeito e comum acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Mongaguá, 00 de de 2020.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
MÁRCIO MELO GOMES
PREFEITO

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1°) _____

2) _____

]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - VIII

TERMO DE CONCESSÃO DE USO n.º. 000/2020

TERMO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E _____ PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ, ATIVOS, INATIVOS, E PENSIONISTAS, ATRAVÉS DE CRÉDITOS EM "CONTA SALÁRIO" E/OU "CONTA CORRENTE", SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, ATRAVÉS DE PERMISSÃO NÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) TERMINAIS ELETRÔNICO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ, inscrito no CNPJ sob n.º 46.578.506/0001-83, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **MÁRCIO MELO GOMES**, de ora em diante designado **CONCEDENTE**, e a empresa _____, CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - __, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo(a) Senhor(a) _____, cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo, conforme autorização às fls. ____ dos autos do Processo Licitatório n.º. 050/2020, com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de uso, a título não oneroso, de espaço público, para instalação de 02 (dois) terminais eletrônico, pelo período de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa vencedora, terá um espaço destinada no andar térreo do Paço Municipal, para a montagem e à instalação do auto atendimento eletrônico, dentro da sede da **CONCEDENTE**, situado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, Bairro Centro, Mongaguá/SP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO: A concessão de uso decorre do Pregão Presencial n.º 000/2020, de acordo com as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e Lei n.º 10.520/02.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE DA CONCESSÃO: A concessão de uso tem por finalidade a instalação de 02 (dois) terminais eletrônico para o exercício de atividade bancária por parte da instituição vencedora do Pregão Presencial n.º. 000/2020.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES:

4.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após assinatura dos Termo de Contrato e de Concessão de Uso.

4.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá os 02 (dois) Terminais Eletrônico, no espaço concedido no prazo de 15 (quinze) dias, após solicitação formal da **CONCEDENTE**, sendo, prorrogado, com autorização da **CONCEDENTE**, caso se demostre que o referido prazo é insuficiente para a realização dos serviços. Os caixas eletrônicos deverão permanecer instalados no local



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

indicado pela **CONCEDENTE** durante todo o período de vigência do contrato;

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO;

5.1.1. Qualquer alteração do espaço físico da área objeto do presente Anexo I, como edificação de parede de alvenaria, divisórias ou outros materiais similares, será realizada pela **CONCESSIONÁRIA**, mediante prévio e expresse consentimento da Administração do **CONCEDENTE**;

5.1.2. É proibido fixar placas, painéis identificadores ou cartazes nas paredes da área cedida sem o prévio consentimento da Administração do **CONCEDENTE**;

5.1.3. A **CONCESSIONÁRIA** ficará obrigada a entregar a área nas mesmas condições que a receber, conforme TERMO DE ENTREGA a ser firmado entre as partes, que passará a integrar o TERMO DE CONCESSÃO DE USO para todos os efeitos;

5.1.4. As benfeitorias realizadas pela **CONCESSIONÁRIA** na área objeto deste TERMO DE CONCESSÃO, quando de interesse do **CONCEDENTE** passam a integrá-la, e nela deverão permanecer após o término da ocupação, não se obrigando o **CONCEDENTE** a pagar qualquer tipo de indenização por tais benfeitorias.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO:

6.1. A empresa vencedora, terá um espaço destinada no andar térreo, para a montagem e à instalação do auto atendimento eletrônico, dentro da sede da **CONCEDENTE**, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 67, Bairro Centro, Mongaguá/SP.

6.2. Toda a estrutura e montagem destinada à instalação dos Terminais correrão por conta da Instituição Financeira vencedora da licitação, sendo que o local onde será instalado deverá ser previamente submetido e aprovado pela **CONCEDENTE**. O prazo para instalação dos 02 (dois) Terminais Eletrônico, é de 15 (quinze) dias, após solicitação formal da **CONCEDENTE**, sendo, prorrogado, com autorização da **CONCEDENTE**, caso se demonstre que o referido prazo é insuficiente para a realização dos serviços. O(s) caixa(s) eletrônico(s) deverá(ão) permanecer instalados no local indicado pela **CONCEDENTE** durante todo o período de vigência do contrato;

6.3. Constatada qualquer irregularidade na execução da estrutura, a Instituição Financeira se obriga a saná-la imediatamente.

6.4. Os Terminais de auto-atendimento bancário, deverão possibilitar o pagamento de fichas de compensação de tributos municipais, consulta de saldo bancário, emissão de saldo, emissão de extratos, realização de saques, depósitos e transferências.

6.5. Os Terminais Eletrônicos funcionarão dentro dos critérios do Banco Central do Brasil, os Terminais de auto-atendimento bancário, instalados no paço municipal, serão utilizados pelos servidores e funcionários da Administração Pública Municipal de Mongaguá, ativos, inativos, e pensionistas, bem como, aos demais usuários (Público), deverá funcionar no mínimo durante o horário de expediente bancário, podendo ser alterado mediante acordo entre as partes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.6. No caso dos equipamentos de atendimento eletrônico instalados apresentarem defeito ou mau funcionamento, deverá a **CONCESSIONÁRIA** consertá-los no prazo máximo de 06 (seis) horas, a contar da notificação formal, ou substituí-los por equipamentos em perfeito funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) horas, também a contar da notificação formal. Os equipamentos instalados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do tempo em que exigida sua disposição.

6.7. Os seguros de qualquer natureza relativo ao espaço público em que os Terminais Eletrônicos forem instalados, serão de inteira responsabilidade da permissionária.

6.8. A Instituição Financeira contratada, será responsável pela segurança dos terminais de auto-atendimento bancário, será responsável pelas despesas de instalação e manutenção dos equipamentos, ponto de energia elétrica e de rede ou serviços de comunicação própria de transmissão de dados, isentando a Prefeitura de qualquer responsabilidade.

6.9. A prestação de informações para a **CONCEDENTE** não permitirá a violação do conceito e normativos ligados ao Sigilo Bancário.

6.10. Não haverá ressarcimento à **CONCEDENTE** pelas benfeitorias de qualquer natureza.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA:

7.1. A despesa com energia elétrica poderá ser cobrada da seguinte forma:

a) Após a implantação dos Terminais Eletrônicos será avaliada a relação dos equipamentos e cobrado um valor estimado referente ao consumo dos mesmos, indicado pelo fabricante ou;

b) O **CONCEDENTE** avaliará a separação dos circuitos elétricos e colocará medidor individual para área cedida.

Obs.: Em ambos os casos o valor a ser cobrado será do KW/h apurado na conta de energia da **CONCEDENTE**.

8. CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA:

8.1. A presente concessão terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados da publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal nº. 2.865/2017, e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br.

8.2. Na hipótese de rescisão deste TERMO DE CONCESSÃO DE USO, a **CONCESSIONÁRIA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega do local.

8.3. Na devolução da área será vedado o pagamento de indenização por conta de benfeitorias de caráter permanente, que aderem definitivamente ao imóvel.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

9.1. Prestar os serviços de acordo com as cláusulas do termo de cessão



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

de uso, observadas às disposições legais e regulamentares vigentes.

9.2. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com todos os impostos e taxas decorrentes do objeto deste instrumento, bem como, dos encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras exigidas por lei, ficando o **CONCEDENTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9.3. Arcar com as despesas relativas à preparação das instalações dos serviços de telefonia, solicitando junto às concessionárias de serviço público de telefonia a respectiva ligação, bem como, arcar com o pagamento das faturas mensais pela utilização dos respectivos serviços.

9.4. Responder integralmente por perdas e danos que vir a causar o **CONCEDENTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

9.5. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do **CONCEDENTE**.

9.6. Comunicar à fiscalização do **CONCEDENTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada nas instalações da área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.7. Assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes do uso da área que lhe for entregue.

9.8. Indenizar o **CONCEDENTE** por quaisquer danos causados nas instalações, por funcionários e/ou fornecedores, podendo o **CONCEDENTE** optar pela reparação direta dos danos com o consequente ressarcimento pela **CONCESSIONARIA**.

9.9. Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade, destinados à exploração de suas atividades, arcando com as despesas necessárias à prevenção de incêndio que garantam seus bens, não cabendo ao **CONCEDENTE** arcar por eventual avaria, desaparecimento ou inutilização dos mesmos.

9.10. Efetuar manutenção elétrica, lógica e telefônica nas áreas cedidas e responsabilizar-se por qualquer reparo necessário à continuidade dos serviços.

9.11. Manter as instalações até o final do último dia de prazo da cessão da área em perfeitas condições de conservação e uso.

9.12. Permitir o acesso da Comissão de Fiscalização do **CONCEDENTE**, ou mesmo de terceiros contratados, para execução de qualquer serviço que julgar necessário.

9.13. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Comissão de Fiscalização do **CONCEDENTE**, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

9.14. A inadimplência da **CONCESSIONARIA** com referência aos encargos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

trabalhistas e fiscais, não transfere ao **CONCEDENTE** a responsabilidade por seu pagamento, uma vez que inexistente qualquer vinculação da **CONCESSIONÁRIA** com o **CONCEDENTE** em relação a essas obrigações.

9.15. Manter durante a concessão de uso, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista apresentando os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pelo **CONCEDENTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCEDENTE:

10.1. Colocar à disposição da **CONCESSIONÁRIA**, com exclusividade, a área destinada à instalação dos Terminais de auto-atendimento bancário, livre e desembaraçada.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONCESSIONÁRIA**.

10.3. Autorizar as adequações que se fizerem necessárias na área concedida.

10.4. Fiscalizar o uso adequado da área concedida e dos encargos assumidos pela **CONCESSIONÁRIA**.

10.5. Comunicar oficialmente à **CONCESSIONÁRIA** qualquer falha ocorrida na exploração das atividades a que se destina a concessão de uso.

10.6. Permitir o acesso do pessoal autorizado pela **CONCESSIONÁRIA** para a realização dos serviços necessários à conservação e manutenção do espaço-físico objeto da presente concessão.

10.7. Permitir o uso, por parte da **CONCESSIONÁRIA**, de equipamentos elétricos/eletrônicos necessários à climatização do ambiente e ao pleno funcionamento de suas atividades.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO OU CISÃO:

11.1. É possível a continuidade da concessão no caso da **CONCESSIONÁRIA** sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

11.1.1. A alteração seja comunicada ao **CONCEDENTE** com a antecedência mínima de 60 dias;

11.1.2. Sejam observados pela nova **CONCESSIONÁRIA** os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, originalmente previstos no Edital do Pregão Presencial nº 000/2020;

11.1.3. Sejam mantidas todas as condições previstas neste Termo, no edital do Pregão Presencial nº 000/2020.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES:

12.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONCEDENTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

12.2. A **CONCESSIONÁRIA** se sujeita, no que couber, às sanções previstas na cláusula dezessete do Termo de Contrato, que faz parte integrante do presente ajuste;

12.2.1. A base de cálculo para a aplicação de multa por atraso no início das atividades relacionadas à instalação da agência ou posto bancário ou inexecução parcial ou total está definida na cláusula dezessete do Termo de Contrato.

12.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONCESSIONÁRIA** reconhecerá os direitos do **CONCEDENTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

12.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONCESSIONÁRIA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.5. A aplicação das penalidades não impede a **CONCEDENTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO:

13.1. Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93, e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá no Estado de São Paulo.

13.3. E, por estarem, em perfeito e comum acordo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Mongaguá, 00 de de 2020.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
CONCEDENTE
MÁRCIO MELO GOMES
PREFEITO

.....
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

1º) _____

2) _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - IX

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Contratado:

Contrato de Origem nº.

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mongaguá, 00 de de 2020

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Márcio Melo Gomes

Prefeito Municipal

CPF: - **RG:**

Data de Nascimento: 00/00/.....

Endereço:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (.....).....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Márcio Melo Gomes

Prefeito Municipal

CPF: - RG:

Data de Nascimento: 00/00/.....

Endereço:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (.....).....

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Empresa:

Representante:

Cargo:

CPF: - RG:

Data de Nascimento: 00/00/.....

Endereço:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (.....).....

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.